



CONGRESSO NACIONAL

MPV-358

00017

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA
16/03/2007

3 PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 358, de 16 de março de 2.007

4 AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

5 N. PRONTUÁRIO
454

6 ☐ SUPRESIVA 2- ☐ SUBSTITUTIVA 3- ☐ MODIFICATIVA 4- ☒ ADITIVA 9- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

0 ☐ ARTIGO ☐ PARAGRAFO ☐ INCISO ☐ ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 358/07:

“Art..... As entidades desportivas que celebrarem termo de adesão, nos termos do art. 4º da presente Medida Provisória, ficam proibidas de firmarem contrato de publicidade em seu uniforme ou estádio com órgãos ou empresas que detenham em sua participação acionária qualquer percentual de recursos públicos federais ou estaduais ou municipais.

Justificativa

A presente emenda visa a evitar que entidades auferidas com o benefício do parcelamento de suas dívidas, não sejam também contempladas com patrocínios de órgãos públicos, pois tal situação acabaria por resultar numa completa isenção das dívidas, pois os recursos angariados com patrocínio se destinariam ao pagamento das dívidas


Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

